SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.486, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da reserva de espaço público gratuito para apresentação e comercialização do artesanato local em feiras e eventos realizados no município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a reserva de espaço público gratuito para a apresentação e comercialização do artesanato local em eventos festivos, promocionais e comerciais de âmbito municipal, estadual ou federal realizados no município de Pato Branco.
§ 1º Para fins desta Lei, considera-se artesanato local aquele produzido por artesãos ou grupos artesanais residentes no município de Pato Branco.
§ 2º Ficam excluídos da obrigatoriedade prevista no *caput* os eventos locais de caráter comunitário, como festas de bairros e congêneres.

Art. 2º A associação ou entidade representativa dos artesãos de Pato Branco, devidamente constituída, será responsável por afiliar, coordenar e orientar os artesãos locais, bem como por representar seus interesses perante o poder público e entidades privadas.

Art. 3º Caberá à associação ou entidade representativa referida no art. 2º desta Lei, realizar a inscrição dos artesãos interessados junto à organização do evento, observando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de sua realização.

Art. 4º Os artesãos participantes do evento serão responsáveis pela estrutura utilizada em seus espaços individuais, incluindo tendas, mesas, limpeza e montagem entre outros, devendo observar as diretrizes estabelecidas pela organização do evento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no prazo de quarenta e cinco dias, a partir da data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.**

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D5CE243E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/10/2025. Edição 3385
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/